



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

FLS 286 PROC.  
Nº 328 /20 23  
PSM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 328/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.100.645/0001-94**, com sede na Praça Vereador Vital Muniz, n.º 01, Boqueirão, Praia Grande - SP, CEP 11701-050, Telefone (13) 3476-1700, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande o Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a imediata e futura contratação de empresa especializada em serviços de confecção de artigos personalizados para solenidades de honrarias: medalhas e placas de homenagem, títulos e molduras, diplomas, como Órgão Gerenciador, e como Órgão Participante, da abaixo qualificada, no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n.º 328/2023, regido na Lei n.º 10.520, de 07 de julho de 2002; no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a Defesa do Consumidor, e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.517.260/0001-27**, com sede na Rua Teixeira Mendes, n.º 94, Bairro Liberdade, CEP: 01517-010, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Telefone (11) 3228-1749 / 3326-0872, e-mail [diplograph@diplograph.com.br](mailto:diplograph@diplograph.com.br), representada neste ato por Alessandra Santos Pedroso, Representante Legal, portadora do RG n.º 24.583.348-1 e inscrita no CPF/MF sob n.º 127.103.718-12, residente e domiciliada à Rua Teixeira Mendes, n.º 94, Bairro Liberdade, CEP: 01517-010, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Telefone (11) 3228-1749 / 3326-0872, e-mail [diplograph@diplograph.com.br](mailto:diplograph@diplograph.com.br).

## DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços - ARP decorre de adjudicação do Pregão Presencial n.º 006/2023 - SRP e ato de homologação de 23/06/2023, tudo constante do Processo n.º 328/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO Fone: (13) 3476-1700 – Praça Vereador Vital Muniz, 01 – Boqueirão – CEP 11.701-050 – Praia Grande/SP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base do disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para imediata e futura contratação de empresa especializada em serviços de confecção de artigos personalizados para solenidades de honrarias: medalhas e placas de homenagem, títulos e molduras, diplomas para a Câmara Municipal de Praia Grande, conforme especificações contidas no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 006/2023 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da DETENTORA, constantes do Processo Administrativo n.º

Praça Vereador Vital Muniz, 01 – Boqueirão – Praia Grande – SP – CEP: 11701-050 - Telefone: (13) 3476-1700  
Site: [www.praiagrande.sp.leg.br](http://www.praiagrande.sp.leg.br) - E-mail: [camara@praiagrande.sp.leg.br](mailto:camara@praiagrande.sp.leg.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Alessandra Santos Pedroso.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código C87F-6DCA-8632-8754.

Este documento foi assinado digitalmente por Alessandra Santos Pedroso.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código C87F-6DCA-8632-8754.



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS. 287 PROC.  
Nº 328 /20 23

328/2023, que fazem parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

3.1. As quantidades e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir conforme as especificações e características detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Presencial nº 006/2023 - SRP.

LOTE 4			
QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	TÍTULO DE CIDADÃO PRAIAGRANDENSE	R\$ 515,60	R\$ 12.890,00
VALOR TOTAL DESTE LOTE		R\$ 12.890,00	
VALOR TOTAL DESTE LOTE POR EXTENSO: DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS			
LOTE 6			
QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	DIPLOMA VEREADORA ISaura CAMPOS GARCIA	R\$ 332,857	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL DESTE LOTE		R\$ 6.990,00	
VALOR TOTAL DESTE LOTE POR EXTENSO: SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS			
LOTE 7			
QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	DIPLOMA PROF. GRAZIELA DIAZ STERQUE	R\$ 332,857	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL DESTE LOTE		R\$ 6.990,00	
VALOR TOTAL DESTE LOTE POR EXTENSO: SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS			

3.2. O preço global registrado corresponde a R\$ 26.870,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais).

3.3. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens, instalações e outros).

## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

FLS 288 PROC. 12023  
Nº 328  
PSM

preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. Havendo outros fornecedores registrados na Ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) for suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e

d) for declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b, c ou d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público e



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

FLS 289 PROC.  
Nº 328 /20 23  
PSY

4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Fornecimento do objeto.

5.2. Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Praia Grande, sito na Praça Vereador Vital Muniz, 01 – Boqueirão – CEP 11.701-050 – Praia Grande/SP, das 09h às 17h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Presencial nº 006/2023, seus Anexos e na proposta apresentada.

6.2. Expedido o pedido de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, o objeto será recebido pelo Departamento Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

6.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado e devidamente atestado o recebimento.

6.4. Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.6. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à DETENTORA para as correções solicitadas, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Câmara Municipal de Praia Grande é o nº 03.100.645/0001-94.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

Praça Vereador Vital Muniz, 01 – Boqueirão – Praia Grande – SP – CEP. 11701-050 - Telefone: (13) 3476-1700  
Site: [www.praiagrande.sp.leg.br](http://www.praiagrande.sp.leg.br) - E-mail: [camara@praiagrande.sp.leg.br](mailto:camara@praiagrande.sp.leg.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Alessandra Santos Pedroso.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código C87F-6DCA-8632-8754.

Este documento foi assinado digitalmente por Alessandra Santos Pedroso.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código C87F-6DCA-8632-8754.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

FLS 290 PROC.  
Nº 328 12023  
*PM*

7.1. À CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, além das obrigações constantes no Termo de Referência Anexo VII ao edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:

7.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização ampla, irrestrita e permanente dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, determinando à DETENTORA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, comunicando todas as ocorrências à Administração;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Requisitar, através de pedido de fornecimento, os serviços a serem entregues e

7.1.5. Efetuar pagamento à DETENTORA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na cláusula quarta deste Contrato, relativamente aos serviços efetivamente fornecidos e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. À DETENTORA, além das obrigações constantes no Termo de Referência Anexo VII ao Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:

8.1.1. Entregar os serviços, rigorosamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo VII ao Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, nos prazos previstos neste instrumento e nas quantidades solicitadas;

8.1.2. Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na entrega e/ou a não solução dos serviços nos prazos previstos, a DETENTORA ficará obrigada a apresentar justificativa por escrito, no prazo de 48 horas, que será avaliada pelo Diretor do Departamento Administrativo, sob pena de aplicação de penalidade;

8.1.3. Dar plena e fiel execução a este instrumento contratual, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.1.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

8.1.5. Entregar os serviços nas quantidades solicitadas observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a correção dos serviços que porventura representarem algum tipo de irregularidade e

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

FLS 291 PROC.  
Nº 328 / 20 23  
BNF

GRANDE quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. À DETENTORA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-á as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

9.1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Praia Grande, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2 - O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 2% (dois por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 5% (cinco por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.1.3.

9.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.2 - As multas referidas nesta Ata de Registro de Preços não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

9.2.1 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal de Praia Grande reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

FLS 192 PROC.  
Nº 328 /2023

10.2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Praia Grande, em 04 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Praia Grande  
ORGÃO GERENCIADOR

**ALESSANDRA SANTOS PEDROSO**

Diplograph Artes Gráficas em Diplomas LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL - DETENTORA

Testemunha:

Testemunha:

FERNANDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO  
RG: 30 488 967-2

Gláucia Flores da Silva  
RG. 45.098.710-3



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

FLS 203  
Nº 328  
PROC. 12023  
P.M.F.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROCESSO Nº 328/2023  
ATA Nº 003/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

**DETENTORA:** DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.517.260/0001-27**, com sede na Rua Teixeira Mendes, nº 94, Bairro Liberdade, CEP: 01517-010, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Registro de preços para imediata e futura contratação de empresa especializada em serviços de confecção de artigos personalizados para solenidades de honrarias: medalhas e placas de homenagem, títulos e molduras, diplomas para a Câmara Municipal de Praia Grande, conforme especificações contidas no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2023 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da DETENTORA, constantes do Processo Administrativo nº 328/2023.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PRAIA GRANDE, 04/08/2023

### CONTRATANTE

E-mail institucional: [camara@camarapraia grande.sp.gov.br](mailto:camara@camarapraia grande.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [camara@camarapraia grande.sp.gov.br](mailto:camara@camarapraia grande.sp.gov.br)

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTÔNIO DE SOUSA - Presidente**

### CONTRATADA

E-mail institucional: [diplograph@diplograph.com.br](mailto:diplograph@diplograph.com.br)

E-mail pessoal: [diplograph@diplograph.com.br](mailto:diplograph@diplograph.com.br)

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRA SANTOS PEDROSO – Representante Legal**





*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

FLS 294 PROC.  
Nº 328 / 12023  
25/4

PROCESSO Nº 328/2023  
ATA Nº 003/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE HONRARIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA.**

**OBJETO:** Registro de preços para imediata e futura contratação de empresa especializada em serviços de confecção de artigos personalizados para solenidades de honrarias: medalhas e placas de homenagem, títulos e molduras, diplomas para a Câmara Municipal de Praia Grande, conforme especificações contidas no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2023 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da DETENTORA, constantes do Processo Administrativo nº 328/2023.

Nome	MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Cargo	PRESIDENTE
RG	18.274.919-8 / CPF: 104.408.718-83
Endereço	Rua Neuza Zangrande, n.º 30.432 – Tude Bastos – Praia Grande/SP – CEP 11725-090
Telefone	(13) 3476-1730
E-mail	camara@praiagrande.sp.leg.br

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome	MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Cargo	PRESIDENTE
RG	18.274.919-8 / CPF: 104.408.718-83
Endereço	Rua Neuza Zangrande, n.º 30.432 – Tude Bastos – Praia Grande/SP – CEP 11725-090
Telefone	(13) 3476-1730
E-mail	camara@praiagrande.sp.leg.br

PRAIA GRANDE, 04/08/2023

  
**MARCO ANTONIO DE SOUSA**  
Presidente

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/C87F-6DCA-8632-8754> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C87F-6DCA-8632-8754



### Hash do Documento

53A07A9C09EABF04696B3D7D78991D44F8D388D1ED95D0FD2E6F6CAC1DBBE300

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 é(são) :

- Alessandra Santos Pedroso (Signatário) - 127.103.718-12 em 08/08/2023 15:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

